



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 130, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mário Campos para o Exercício Financeiro de 2000, e dá outras providências.

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Mário Campos, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que o integram e acompanham, estima a receita em R\$ 3.722.000,00 (Três milhões setecentos e vinte e dois mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A) RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	303.000,00
Receita Patrimonial.....	35.000,00
Receita de Serviços.....	185.000,00
Transferências Correntes.....	2.742.000,00
Outras Receitas Correntes.....	116.000,00
Sub total.....	3.381.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	150.000,00
Transferências de Capital.....	135.000,00
Outras Receitas de Capital.....	56.000,00
Sub total.....	341.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	3.722.000,00

Art. 3º. A despesa do Município de Mário Campos será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativo.....	250.000,00
03- Administração e Planejamento.....	1.202.000,00
04- Agricultura.....	34.000,00
05- Comunicação.....	6.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública.....	23.000,00
08- Educação e Cultura.....	1.213.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	304.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	516.000,00
15- Assistência e Previdência.....	149.000,00
16- Transporte.....	25.000,00
TOTAL.....	3.722.000,00

A) DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01- Gabinete e Secretaria do Prefeito	
01.01- Gabinete e Secretaria do Prefeito.....	460.000,00
02- Procuradoria Geral	
02.01- Procuradoria Geral.....	68.000,00
03- Assessoria Técnica Consultiva	
03.01- Assessoria Técnica Consultiva.....	16.000,00
04- Assessoria de Com. Cult. Esporte e Lazer	
04.01- Assessoria de Com. Cultura. Esporte e Lazer.....	156.000,00
05- Secretaria Municipal de Fazenda	
05.01- Secretaria Municipal de Fazenda.....	381.000,00
06- Secretaria Municipal de Administração	
06.01- Secretaria Municipal de Administração.....	315.000,00
07- Secretaria Municipal de Educação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

07.01- Secretaria Municipal de Educação.....	1.068.000,00
08- Secretaria Mun. De Obras, Agrop. Meio A. e Plan. Urbano	
08.01- Secretaria Mun. De Obras, Agrop. Meio A. e Plan. Urbano	688.000,00
09- Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 Fundo Municipal de Saúde.....	441.000,00
09.02- Fundo Municipal de Assistência Social.....	129.000,00
TOTAL.....	3.722.000,00

B) DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1- Despesas de custeio.....	2.496.000,00
1.2- Transferências Correntes.....	633.000,00
TOTAL.....	3.129.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1- Investimentos.....	387.000,00
2.2- Inversões Financeiras.....	6.000,00
2.3- Transferências de Capital.....	200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	3.722.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2000.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 30 de dezembro de 1999.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal